RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 027, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, que regulamenta a Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 13, de 8 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II - Pelotão Especial de Segurança, órgão operacional da Assessoria Militar, com efetivo máximo de 21 (vinte e um) policiais militares, com a seguinte composição:
.....
b) 20 (vinte) Praças, do serviço ativo;
III - até 4 praças do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada (NVRR).
.....
§ 3º As Praças do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada (NVRR) serão convocados na forma da Lei nº 7.339, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.
§ 4º O Tribunal de Contas poderá ainda celebrar convênio, termo de cooperação ou outro instrumento congênere com a Polícia Militar ou com Corpo de Bombeiros Militar do Estado, visando à segurança institucional com emprego de militares voluntários em seus horários de folga nos termos da Lei nº 7.324, de 30 de dezembro de 2019." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de outubro de 2021.

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 03.11.21.